

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1775, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

Constitui o Conselho Especial de Desenvolvimento Econômico de Ibaíti – CEDEI e revoga Decreto nº 1656, de 13.2.2017.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, incisos IX e X; o art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990 e, em conformidade com o art. 8º, da Lei nº 012, de 9.8.1990,

DECRETA

Art. 1º Fica constituído o **CONSELHO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE IBAITI – CEDEI**, pelos seguintes representantes:

I – REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

- **PRESIDENTE**
ANTONIO VICENZI – Secretário Municipal de Gestão
- **SECRETARIA EXECUTIVA DO CEDEI**
ANDRÉA CARLOS DIAS – Diretora Técnica da FACAÍ
- **MEMBROS GOVERNAMENTAIS**
JOSÉ CLAUDIO TRISTÃO – Diretor do Departamento de Indústria
PAULO MICZA – Diretor do DEMUTRAN
ADEMIR GRANADIER – Diretor do Departamento de Comércio

II - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL DE IBAITI – ACIIB

- **DANIEL DA CRUZ CARVALHO**
- **LEONEL PEREIRA**
- **GILSON CLAUDIO VELOSO**

III – REPRESENTANTE DA SOCIDADE CIVIL

- **EDMILSA BONIM BRAGA**

Art. 2º Fica fixado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a publicação deste Decreto, para a Sessão de Posse do Conselho.

Art. 3º No prazo de 15 (quinze) dias da posse, deverão os Conselheiros revisar o Regimento Interno, submetendo-o à aprovação do Chefe do Executivo Municipal.

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º Aprovado, revisto e homologado o Regimento Interno, deverá o CEDEI, fixar os critérios de avaliação para a concessão ou não dos pedidos de que trata o artigo 6º da Lei Municipal nº 012, de 9.8.1990, submetendo-o ao referendo do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Fica delegado ao CEDEI, poderes para requisitar o assessoramento técnico de qualquer órgão, secretaria ou departamento da Prefeitura.

Art. 6º Os membros do **Conselho Especial de Desenvolvimento Econômico de Ibaiti – CEDEI**, não receberão quaisquer remunerações e, os serviços prestados serão considerados de relevância, **sem ônus para a municipalidade**.

Art. 7º Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação, **ficando revogado em especial o Decreto nº 1656, de 13 de fevereiro de 2017**.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (20.3.2018).



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017

MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1775, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

Constitui o Conselho Especial de Desenvolvimento Econômico de Ibaíti – CEDEI e revoga Decreto nº 1656, de 13.2.2017.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, incisos IX e X; o art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990 e, em conformidade com o art. 8º, da Lei nº 012, de 9.8.1990,

DECRETA

Art. 1º Fica constituído o **CONSELHO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE IBAITI – CEDEI**, pelos seguintes representantes:

I – REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

- **PRESIDENTE**
ANTONIO VICENZI – Secretário Municipal de Gestão
- **SECRETARIA EXECUTIVA DO CEDEI**
ANDRÉA CARLOS DIAS – Diretora Técnica da FACAÍ
- **MEMBROS GOVERNAMENTAIS**
JOSÉ CLAUDIO TRISTÃO – Diretor do Departamento de Indústria
PAULO MICZA – Diretor do DEMUTRAN
ADEMIR GRANADIER – Diretor do Departamento de Comércio

II - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL DE IBAITI – ACIIB

- **DANIEL DA CRUZ CARVALHO**
- **LEONEL PEREIRA**
- **GILSON CLAUDIO VELOSO**

III – REPRESENTANTE DA SOCIDADE CIVIL

- **EDMILSA BONIM BRAGA**

Art. 2º Fica fixado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a publicação deste Decreto, para a Sessão de Posse do Conselho.

Art. 3º No prazo de 15 (quinze) dias da posse, deverão os Conselheiros revisar o Regimento Interno, submetendo-o à aprovação do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º Aprovado, revisto e homologado o Regimento Interno, deverá o CEDEI, fixar os critérios de avaliação para a concessão ou não dos pedidos de que trata o artigo 6º da Lei Municipal nº 012, de 9.8.1990, submetendo-o ao referendo do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Fica delegado ao CEDEI, poderes para requisitar o assessoramento técnico de qualquer órgão, secretaria ou departamento da Prefeitura.

Art. 6º Os membros do **Conselho Especial de Desenvolvimento Econômico de Ibaíti – CEDEI**, não receberão quaisquer remunerações e, os serviços prestados serão considerados de relevância, **sem ônus para a municipalidade**.

Art. 7º Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação, ficando revogado em especial o Decreto nº 1656, de 13 de fevereiro de 2017.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (20.3.2018).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017